

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº FE015239

A Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA e a Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 134, de 16 de junho de 1975 e pela Deliberação nº 003 de 28/12/77 e de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto nº 1633, de 21 de dezembro de 1977, concede a presente Licença de Operação, que autoriza

OPERAÇÃO RESGATE - TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF:03.788.266/0001-39

Código FEEMA: UN015182/47.61.20

Endereço: AVENIDA WASHINGTON LUIZ, S/N - LOTE 3374 - CENTRO - NITERÓI - RJ

a realizar as atividades de coleta e transporte de resíduos perigosos (Classe I) e não perigosos (Classe II) e resíduos de serviços de saúde (Grupos A, B, D e E); armazenamento temporário de resíduos industriais em caçambas; garageamento e abastecimento da própria frota-x-x-x-x-x-x

no seguinte local:

TODO TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TODOS OS BAIRROS, município TODOS

Condições de Validação Gerais

- 1- Publicar comunicado de recebimento desta licença no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações à FEEMA, conforme determina a NA-0052.R-1, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.093 de 21.11.01 e publicada no D.O.R.J. de 29.11.01;
- 2- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 3- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

Esta Licença é válida até 23 de dezembro de 2013, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo FEEMA nº E-07/200720/2008 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2008


ANA CRISTINA R. HENNEY
PRESIDENTE FEEMA

00006489

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº FE015239

Condições de Validade Específicas

- 4- Requerer a renovação desta Licença de Operação no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
- 5- Apresentar à FEEMA na ocasião do requerimento de renovação da LO:
 - Plano de Emergência para situação de acidentes atualizado, contemplando todos os cenários de acidentes possíveis de acontecer;
 - Cadastro de Transportadora atualizado, com a relação dos resíduos transportados, suas fichas de emergência, frota de veículos, listagem dos motoristas e seus certificados MOPP;
- 6- Atender à NT-202.R-10 – Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.007 de 04.12.86 e publicada no D.O.R.J. de 12.12.86;
- 7- Atender à DZ-215.R-4 – Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886 de 25.09.07, publicada no D.O.R.J. de 05.10.07 e republicada no D.O.R.J. de 08.11.07;
- 8- Atender à DZ-1310.R-7 – Sistema de Manifeste de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.497 de 03.09.04 e publicada no D.O.R.J. de 21.09.04;
- 9- Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
- 10- Atender à Resolução nº 358 do CONAMA, de 29.04.05, publicada no D.O.U. de 04.05.05, que dispõe sobre tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde;
- 11- Atender às NBRs 7.500, 7.501, 7.503, 9.735, 11.174, 12.235, 12.808, 12.810, 13.221, 14.064, 14.619 e 15.505-5, da ABNT.
- 12- Encaminhar os resíduos transportados para empresas licenciadas pelo órgão ambiental competente;
- 13- Transportar os resíduos de estabelecimentos de saúde de forma fracionada e devidamente acondicionados;
- 14- Não transportar juntamente com os demais os resíduos de estabelecimentos de saúde classificados como Classe A pela Resolução nº 358 do CONAMA;
- 15- Não estocar resíduos classe I e II, por períodos superiores a 72 horas;

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.



LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº FE015239

Condições de Validade Específicas

- 16- Operar apenas com veículos adequados aos resíduos transportados, devidamente certificados pelo DETRAN estadual e, no caso de cargas a granel, pelo INMETRO, assim como com motoristas portadores de Carteiras de Movimentação de Produtos Perigosos – MOPP;
- 17- Apresentar anualmente à FEEMA cópias dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos emitido pelo DETRAN, para todos os veículos utilizados no transporte de resíduos;
- 18- Apresentar à FEEMA cópias das Carteiras de Movimentação de Produtos Perigosos – MOPP dos motoristas, sempre que houver renovação ou nova contratação;
- 19- Dotar os veículos de equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria, assegurando-se do seu bom funcionamento;
- 20- Portar no veículo todos os documentos relativos aos resíduos perigosos transportados, tais como ficha de emergência e plano de emergência.
- 21- Manter programa de treinamento periódico em situações emergenciais que envolvam acidentes com os resíduos transportados, para os motoristas e demais pessoas envolvidas, mantendo o registro dos treinamentos (pessoa treinado, instrutor e conteúdo programático) à disposição da fiscalização;
- 22- Manter os motoristas cientes de suas responsabilidades quanto ao risco inerente à carga transportada, a fim de que possam tomar os cuidados necessários com as suas condições físicas, bem como com as condições do veículo (manutenção adequada), e do tráfego (controle de velocidade, conhecimento prévio dos pontos críticos das vias por onde será executado o transporte, dentre outros);
- 23- Comunicar imediatamente ao Serviço de Controle de Poluição Acidental da FEEMA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2270-6433 ou 2270-6098, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;
- 24- Manter o conjunto separador água e óleo em perfeitas condições de operação;
- 25- Promover a limpeza periódica da fossa séptica e do filtro anaeróbio, utilizando os serviços de empresas licenciadas pela FEEMA para tal atividade, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.08.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.

00006490

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº FE015239

Condições de Validade Específicas

- 26- Efetuar os serviços de lavagem, lubrificação, pintura e manutenção dos veículos somente em empresas licenciadas para tais atividades, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
- 27- Acondicionar o óleo proveniente do sistema separador água/óleo em recipiente dotado de tampa e estocá-lo em área abrigada, até o seu recolhimento por empresa re-rafinadora licenciada pela FEEMA, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
- 28- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
- 29- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue;
- 30- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
- 31- Manter atualizados junto à FEEMA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
- 32- Submeter previamente à FEEMA, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade;
- 33- A FEEMA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

-x-x-x-x-

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.